



Processo n. 119.361/17

CONTRATO N. 2017/174.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E ANÁLISES DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Ao(s) **VINTE E CINCO** dia(s) do mês de **OCTUBRO** de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, situada na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 33.641.663/0001-44, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Vice-Presidente, o senhor SERGIO FRANKLIN QUINTELLA, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no artigo 25, inciso II, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no artigo 21, inciso II, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

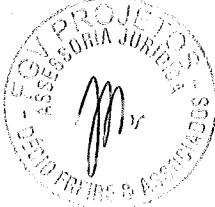
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de estudos estratégicos e análises de políticas públicas de interesse legislativo, mediante coleta, sistematização e análise de subsídios digitais para produção de insumos que permitam à CONTRATANTE desenvolver sua capacidade institucional de percepção de impacto das suas ações finalísticas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Projeto Básico, constante do Anexo n. 1 a este Contrato;
- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade, constante do Anexo n. 2 a este Contrato;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 30/08/17.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por





cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações técnicas descritas neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único – Em caso de divergências entre as especificações deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, prevalecerão as constantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE reunião de apresentação com a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Além da equipe técnica da CONTRATANTE, deverão participar da reunião toda a equipe multidisciplinar e o interlocutor da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA agendará a reunião de apresentação com o Fiscal do Contrato, respondendo integralmente pelos custos da realização da reunião de apresentação, inclusive os atinentes a diárias, passagens e hospedagem, caso necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE apenas o fornecimento, em suas dependências, de sala, microcomputador com acesso à internet e datashow.

Parágrafo terceiro - Apenas o Fiscal do Contrato poderá encaminhar ao interlocutor da CONTRATADA as demandas decorrentes desta contratação.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos do Termo de Confidencialidade da Informação constante do Anexo n. 2 a este Contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA poderá subcontratar apenas serviços de mero apoio, sendo os demais membros da equipe de trabalho, necessariamente, do quadro próprio da CONTRATADA.





Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Contrato e na proposta da CONTRATADA, observados os seguintes quantitativos e prazos:

- a) 365 Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes, entregues diariamente em meio eletrônico, assinados digitalmente; e
- b) 12 Relatórios de Estudos Estratégicos e Análises de Políticas Públicas, entregues impressos, cada um em uma via, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do mês correspondente, contendo:
 - b.1) 12 Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal, referente ao mês anterior, incluindo capítulo sobre os Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes, elaborados no mês anterior;
 - b.2) 12 Estudos-Diagnóstico Histórico de Inserção e Impacto dos Canais de Disseminação e Participação da CONTRATANTE, referentes ao mês anterior;
 - b.3) 12 versões atualizadas do Banco de Dados; e
 - b.4) Resultado da construção do Dashboard, no mês subsequente à sua disponibilização para uso da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo - Os relatórios e estudos apenas serão considerados como recebidos após ateste do Fiscal do Contrato, o qual deverá recusá-los em caso de verificação de erros, impropriedades ou qualidade aquém daquela exigida nos termos deste Contrato.

Parágrafo oitavo - Sem prejuízos das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá promover as correções e adequações do Relatório Diário Final até o dia útil seguinte, ou em 2 (dois) dias úteis quando se tratar de Estudos Conjunturais Estratégicos de Políticas Públicas. Caso contrário, os relatórios serão considerados como não entregues.

Parágrafo nono - Em caso de dúvidas quanto às informações constantes do relatório e quando houver dificuldade para aferição da qualidade dos serviços prestados, com vistas ao aceite definitivo dos relatórios, a CONTRATADA poderá ser convocada para, no prazo de um dia útil, submeter-se à auditoria presencial ou por videoconferência, a fim de esclarecer a metodologia empregada na coleta das informações, sua interpretação, representação no relatório em questão e demonstração das tecnologias, ferramentas e base de dados utilizadas, bem como os processos de trabalho empregados.

Parágrafo décimo - Deverão estar presentes na sessão de auditoria, no mínimo, o preposto da CONTRATADA e o coordenador da equipe multidisciplinar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.





Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá ainda:

a) Fornecer os relatórios e estudos, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

b) Disponibilizar canais de comunicação (e-mail e telefone, no mínimo);

c) A qualquer momento durante a vigência do contrato, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Diretoria-Geral ou pela Diretoria-Executiva de Comunicação Social da CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou referente ao andamento de atividades previstas;

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou representantes causarem a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

e) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso necessário;

f) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato;





- g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer um dos seus empregados da equipe multidisciplinar, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
- i) Comunicar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- j) Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, a relação de todos os Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes entregues no mês respectivo, incluindo data e hora da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares;
- b) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- d) emitir os termos de aceite, quando for o caso, Das faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) pagar as faturas de serviços de acordo com as condições de pagamento constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas neste Contrato, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.





Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

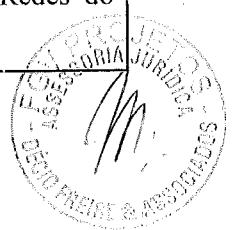
Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – À CONTRATADA poderão, ainda, ser impostas multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

| Descrição da Situação | Valor |
|--|--|
| Deixar de entregar o Relatório - Síntese Diário de Inteligência de Redes | 1% do valor dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes do mês respectivo. |



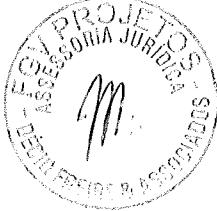


| | |
|---|---|
| Deixar de alertar, imediatamente, à CONTRATANTE da existência de <i>e-crise</i> na rede que requeira ações/respostas mais ágeis da Casa, quando comprovado pelo Fiscal do Contrato que a ausência da notificação pela CONTRATADA decorreu de falha na prestação do serviço, por ocorrência. | 1% do valor dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes do mês respectivo. |
| Deixar de realizar, no prazo de um dia útil, as correções e adequações do Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes, por ocorrência. | 1% do valor dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes do mês respectivo. |
| Deixar de entregar Estudos Conjunturais Estratégicos de Políticas Públicas, por ocorrência. | 10% do valor total da fatura do respectivo mês. |
| Deixar de entregar, no prazo definido, as correções e adequações do Estudos Conjunturais Estratégicos de Políticas Públicas, por ocorrência. | 5% do valor total da fatura do respectivo mês. |
| Ter mais de dois Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes rejeitados em uma mesma semana, por semana de ocorrência. | 5% do valor dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes do mês respectivo. |
| Não proceder à sessão de auditoria solicitada pela CONTRATANTE para validação de relatório ou estudo selecionado no prazo de um dia útil, por ocorrência. | 2% do valor dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes do mês respectivo ou 10% do valor total da fatura, no caso de Estudos Conjunturais Estratégicos de Políticas Públicas |
| Enviar relatório ou estudo não produzido e assinado pela equipe multidisciplinar, na forma exigida, por ocorrência. | 5% do valor total da fatura do respectivo mês. |
| Substituir membro da equipe multidisciplinar sem prévia anuência da CONTRATANTE. | 10% do valor total da fatura do respectivo mês. |
| Deixar de observar qualquer das condições do Termo de Confidencialidade da Informação. | 10% do valor total da fatura do respectivo mês. |
| Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa específica, por ocorrência. | 1% do valor total da fatura do respectivo mês. |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após o aceite dos Relatórios de Estudos Estratégicos e





Análises de Políticas Públicas mencionados na alínea b do parágrafo sexto da Cláusula Sexta, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – ~~Estando a CONTRATADA isenta das retenções~~ referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.





Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

Parágrafo segundo – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo terceiro – Também poderá ser considerada como a data de entrega, a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Parágrafo quarto – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo quinto – Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

Parágrafo sexto – Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

Parágrafo sétimo – Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

Parágrafo oitavo – Na prestação da garantia, é vedada a possibilidade de inclusão de cláusulas particulares, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao recolhimento da garantia.





Parágrafo nono – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

Parágrafo décimo – No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

Parágrafo décimo primeiro – Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

Parágrafo décimo segundo – O prazo para que a CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a CONTRATANTE requerer perante a instituição garantidora.

Parágrafo décimo quarto – A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser entregue na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

Parágrafo décimo quinto – A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo oitavo desta Cláusula.

Parágrafo décimo sexto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo décimo sétimo – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo décimo oitavo – No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo nono – A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

a) O Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, independentemente de solicitação da CONTRATADA e após concluídas as





diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

b) Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da CONTRATANTE preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

Parágrafo vigésimo – As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto no parágrafo anterior, terão o seguinte tratamento:

a) A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência;

b) A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

c) A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2017NE002951, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340615664

PROCESSO LEGISLATIVO -

FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO





- Natureza da Despesa:

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 15/10/17 a 24/10/18, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato, a Assessoria de Projetos e Gestão da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, localizada na Ala “A”, sala 111-A, no Edifício Anexo II, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 27 (vinte e sete) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de OUTUBRO de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:

Sergio Franklin Quintella
Vice-Presidente
CPF n. 003.212.497-04

Testemunhas: 1) *(Assinatura P-537)*

CCONT/LZ

2) *(Assinatura)*
Ricardo Simonsen
Diretor Técnico
CPF n. 733.322.167-01



**ANEXO N. 1****PROJETO BÁSICO****1. Objeto da contratação**

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de estudos estratégicos e análises de políticas públicas de interesse legislativo mediante a coleta, sistematização e análise de subsídios digitais para produção de insumos que permitam à CONTRATANTE desenvolver sua capacidade institucional de percepção de impacto das suas ações finalísticas, pelo período de 12 (doze) meses.

O serviço não abarcará pesquisas de caráter pessoal ou com fins eleitorais e partidários.

2. Descrição do serviço**2.1. Aspectos Gerais**

A CONTRATADA, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas, elaborará Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes, inclusive referentes aos finais de semana e feriados, os quais deverão conter a análise quantitativa e qualitativa de dados, eventos, informações e insumos coletados no ambiente web, a partir do acompanhamento contínuo de plataformas digitais, inclusive blogs e sites de notícias, concernentes à debates públicos de interesse da CONTRATANTE, devendo notificar imediatamente a identificação de e-crises que requeiram ações/respostas ágeis da Casa, oportunidade na qual deverá sugerir providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.

Além disso, a CONTRATADA entregará mensalmente Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal, a partir de construções de séries históricas e utilizando metodologias e abordagens específicas para análises comparativas em temáticas de interesse legislativo da CONTRATANTE, bem como a respeito de eventos direta ou indiretamente relacionados com a atuação institucional da Casa, tendo por base insumos coletados no ambiente web. Além de apresentar capítulo específico consolidando os Relatórios-Síntese Diários do mês anterior, o estudo deverá abordar também, mas não somente, os seguintes aspectos: a) principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web, referentes a temas de interesse da CONTRATANTE; b) a identificação dos principais formadores de opinião sobre tais temas nas





redes sociais e análise de sua influência; c) identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, sobre os temas selecionados, com análise de impacto, repercussão e relevância; h) avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno dos temas discutidos na web referentes à CONTRATANTE, com projeção de seus reflexos na opinião pública. Os dados brutos objeto dessas análises deverão acompanhar a entrega do respectivo Estudo Conjuntural Estratégico. O prazo para entrega desses estudo será de 15 (quinze) dias, contados do trigésimo dia a que se refere o Relatório Mensal.

Também com periodicidade mensal, caberá à CONTRATADA apresentar diagnóstico com avaliações compiladas dos canais de disseminação e participação da CONTRATANTE com observações que sirvam de insumo para o planejamento e implementação de ações visando o desenvolvimento institucional da Casa, especialmente orientadas para o incremento do alcance e eficiência das iniciativas e interfaces institucionais de interação com a sociedade, destacando-se a) a evolução da imagem da CONTRATANTE; b) sugestões para aprimoramento da comunicação da Casa nas mídias sociais; c) proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas à Casa dentro do âmbito das redes sociais eletrônicas; d) a avaliação do impacto das postagens realizadas pela CONTRATANTE, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

A CONTRATADA deverá elaborar e manter mensalmente atualizado Banco de Dados com as categorias de busca (stringlines) utilizadas, contemplando temas e respectivos subtemas de políticas públicas de interesse da CONTRATANTE, selecionados sob demanda ou em decorrência dos estudos realizados, de modo a desenvolver a capacidade institucional de percepção de impacto das ações finalísticas da Casa. A contratação do serviço implica na entrega dos dados brutos levantados, tenham sido utilizados ou não.

Os relatórios deverão ser produzidos por equipe multidisciplinar formada por, no mínimo, um profissional especializado na área de Ciências Sociais com experiência mínima comprovada de seis meses na produção de texto, um profissional especializado em Mídias Digitais ou área correlata e um profissional com formação em Ciência Política ou área correlata, sendo que um deles coordenará a equipe. Qualquer membro da equipe, inclusive o coordenador, poderá ser indicado pela CONTRATADA para funcionar como seu preposto.

Ao menos dois dos profissionais da equipe deverão possuir experiência de pelo menos seis meses na prática de atividades que envolvam plano de atuação em ambiente digital, inteligência de redes, estratégias de monitoramento de redes, análise dos resultados do monitoramento, definição de prioridades e uso estratégico das redes sociais.



No mínimo, um dos profissionais deverá possuir experiência comprovada no tratamento estatístico de tendências e correlações do comportamento digital.

A comprovação da experiência profissional dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

O profissional para o qual foram solicitados os atestados deve participar da execução do serviço. Caso haja a necessidade de substituí-lo, o novo profissional deverá apresentar a mesma habilitação exigida no instrumento convocatório ou superior. Isso assegura, em tese, tanto o *know-how* do profissional para a perfeita execução do objeto.

Os estudos e demais serviços deverão assinados digitalmente por todos os membros da equipe multidisciplinar da CONTRATADA, bem como deverão ser acompanhados de versão em formato legível por máquina e sem restrição de licenças ou patentes, de modo a estarem disponíveis para serem reutilizados e reprocessados. Além disso, deverá ser disponibilizado dashboard digital para acompanhamento, pela Casa, dos termos acompanhados em tempo real.

2.2. Conteúdo mínimo dos Estudos Estratégicos de Análises de Políticas Públicas

2.2.1. Em relação à coleta de dados

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

- a) coleta de dados: cada processo de captura de documentos nas mídias sociais e sites, definida por:
 - a.1) termos de pesquisa (pelo menos termos isolados ou combinados, expressão exata, *hashtags* e nome do perfil em mídias sociais);
 - a.2) conjunto de fontes de informação a serem consultadas;
 - a.3) período de execução, incluindo a pesquisa de documentos publicados antes do início da coleta, considerando os limites das fontes de informação.





- b) fontes de informação: qualquer web site que disponibilize informações públicas na internet, ou para as quais a CONTRATANTE possua credenciais de acesso, tais como redes sociais, blogs e microblogs, fóruns, comunidades, portais e sites de imagem;
- c) documento: cada manifestação publicada por um autor em dado momento (data e hora) e fonte de informação, abrangendo desde a publicação de microblog (de alguns caracteres) até relatório publicado em portal (de dezenas de páginas);
- d) emissor: autor de documentos publicados nas fontes de informação ou aquele que compartilha o conteúdo de tais documentos.

A coleta de dados deverá abranger formatos que sejam legíveis por máquina, tais como HTML e XML - não se restringindo a apenas esses -, além de sites que disponibilizam, de forma pública e indexada, manifestações sobre a CONTRATANTE e sua atividade legislativa e de fiscalização e controle, incluindo, pelo menos, as seguintes mídias sociais:

- a) Twitter;
- b) Google+;
- c) Google;
- d) Facebook;
- e) YouTube;
- f) Flickr;
- g) Yahoo! Answers;
- h) Ask.fm;
- i) Wordpress;
- j) Blogspot;
- k) RSS;
- l) Vimeo;
- m) Foursquare (tips);
- n) Linkedin (grupos);
- o) Instagram (tags).

Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar a consideração, para efeito de coleta de dados, de outras mídias sociais além das mencionadas no parágrafo anterior.

O estudo deverá indicar a fonte, momento, resumo e o posicionamento das informações em relação à CONTRATANTE (positivo / neutro / negativo), disponibilizando também a sua visualização na íntegra. O serviço deverá ser provido e mantido integralmente pela CONTRATADA, sem dependência de espaço físico, equipamentos ou quaisquer recursos tecnológicos pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá determinar o refazimento, sem qualquer custo adicional, de estudo que não esteja de acordo com as especificações.





A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a inclusão de fonte de pesquisa adicional a ser considerada quando da confecção dos estudos.

A CONTRATADA também poderá utilizar para coleta de dados, desde que atenda às demais exigências, ferramentas tecnológicas baseadas em inteligência artificial.

2.2.2. Em relação à estrutura mínima dos estudos

Os estudos elaborados pela CONTRATADA deverão conter a interpretação (análise qualitativa) dos dados (aspecto quantitativo), considerando, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) a influência dos emissores e seus perfis;
- b) a análise do sentimento;
- c) os termos ou expressões associadas à pesquisa;
- d) o comportamento da pesquisa no tempo;
- e) a comparação entre os termos ou expressões pesquisadas;
- f) o ranking por tipo de fonte de informação;
- g) a análise da rede de distribuição das postagens.

No caso dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes, deverá constar:

- a) Resumo diário do processo de coleta de dados nas redes sociais e sites da internet;
- b) lista e breve análise dos dez temas (TOP 10) legislativos, administrativos e políticos afetos à CONTRATANTE mais discutidos ou comentados nas mídias sociais e sites da internet no respectivo dia;
- c) Identificação de pontos de atenção para a pauta política da CONTRATANTE;
- d) Identificação de outros termos/assuntos legislativos com tendência de crescimento em relevância nas redes sociais, sites da internet, blogs e congêneres;
- e) lista e breve análise dos dez temas (TOP 10) legislativos, administrativos e políticos afetos à CONTRATANTE mais discutidos ou comentados nas mídias sociais no respectivo mês;
- f) análise dos sentimentos e reações da rede em relação às publicações institucionais nas diferentes plataformas, como portal de notícias e redes sociais, informando o alcance, a quantidade de conexões (visualizações, fãs, amigos e seguidores) e a relevância de tais publicações;
- g) Sugestões de estratégia de aproveitamento em termos de presença da CONTRATANTE nas redes sociais.
- h) Análise de tendência nos principais mecanismos de busca;





2.2.2.1. Influência dos emissores e seus perfis:

- a) Deverá ser apresentada, de forma gráfica e tabular, a lista de emissores mais influentes, juntamente com os critérios utilizados para classificá-los. Dentre os critérios, deve-se considerar, por exemplo, o alcance, a quantidade de conexões (fãs, amigos e seguidores), a relevância e a credibilidade do site ou do emissor, quantidade de comentários, dentre outros;
 - b) Deverá incluir avaliação demográfica dos emissores e sua associação com os sentimentos. Nessa avaliação demográfica, os perfis devem ser agrupados por gênero, idade, distribuição geográfica, escolaridade e profissão;
 - c) Deverá apresentar indicação sobre prováveis emissores e sites não autênticos relevantes, como, por exemplo, perfis falsos ou sites com informações fictícias.

2.2.2.2. Análise do sentimento:

- a) Deverá ser apresentada, de forma gráfica e tabular, a análise do sentimento dos documentos pesquisados, contendo as informações consolidadas da pesquisa e as expressões mais utilizadas para a definição dos sentimentos positivo, neutro e negativo;
 - b) Deverá ser apresentada a lista de emissores mais influentes e, para cada um, a quantidade de postagens positivas, negativas e neutras.

2.2.2.3. Termos ou expressões associadas à pesquisa:

- a) O relatório deverá conter os termos ou expressões usadas para as coletas que embasaram a pesquisa, e motivo das escolhas, no caso de a relação entre elas não ser óbvia.

2.2.2.4. Comportamento da pesquisa no tempo:

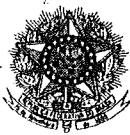
- a) Deverá conter a interpretação do comportamento da pesquisa no tempo (mudanças de sentimento, na quantidade de documentos gerados, dentre outros itens).

2.2.2.5. Ranking por tipo de fonte de informação:

- a) Deverá estar presente no relatório a lista das fontes de informação, classificada por quantidade de documentos coletados, além de interpretação sobre os prováveis motivos que causaram tal distribuição de documentos.

2.2.2.6. Análise da rede de distribuição das postagens:





- a) A rede de emissores deve ser interpretada de forma a informar, pelo menos, quais são os principais emissores e repetidores (hubs) de conteúdo e como se deu a propagação dos documentos entre os nós.

2.2.2.7. Tópicos adicionais

Para permitir à CONTRATANTE a identificação de tópicos emergentes e relacionados à coleta, dos principais emissores, de seus posicionamentos, de seus relacionamentos e de sua distribuição demográfica, o relatório deverá:

- a) Apresentar linha do tempo ou artifício gráfico similar que mostre o número de documentos coletados com a granularidade escolhida pela CONTRATANTE (pelo menos por hora, dia e semana);
- b) Apresentar nuvem de tags de uma coleta de dados:
 - b.1) Entende-se por nuvem de tags a exibição das palavras e expressões com maior frequência dentro de uma coleta de dados, sendo o tamanho das tags variável de acordo com o volume de ocorrências;
 - b.2) Para as tag mais frequentes, deverá constar do relatório informações estatísticas, como número relativo de ocorrências.
- c) Apresentar nuvem de fontes de informação para uma coleta de dados;
- d) Apresentar nuvem de emissores para uma coleta de dados:
 - d.1) A importância do emissor deverá considerar pelo menos o alcance de suas mensagens e o engajamento, de acordo com filtro estabelecido na coleta. Essa mesma informação deverá ser apresentada também em forma de tabela, ordenada por importância.
- e) Apresentar gráficos e tabelas com a distribuição demográfica da quantidade de documentos e sentimentos coletados;
- f) Apresentar informações geográficas consolidadas, em nível de unidade da Federação, em cada relatório:
 - f.1) Devem estar presentes na visualização o posicionamento, de forma comparativa, dos documentos por estado e Distrito Federal;
 - f.2) Para cada estado e DF, deverá ser possível visualizar informações estatísticas (como número de ocorrências).
- g) Deverá permitir a exportação dos relatórios em formato PDF e exportação dos resultados das análises pelo menos em formatos XLS, TXT e CSV.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





Item Único Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de estudos estratégicos e análises de políticas públicas de interesse legislativo mediante a coleta, sistematização e análise de subsídios digitais para produção de insumos que permitam à contratante desenvolver sua capacidade institucional de percepção de impacto das suas ações finalísticas, pelo período de 12 (doze) meses.

Subitem 1.1 SERVIÇO DE ANÁLISES ESTRATÉGICAS DE PERCEPÇÃO E IMPACTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO: a CONTRATADA, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas, elaborará Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes, inclusive referentes aos finais de semana e feriados, os quais deverão conter a análise quantitativa e qualitativa de dados, eventos, informações e insumos coletados no ambiente web, a partir do acompanhamento contínuo de plataformas digitais, inclusive blogs e sites de notícias, concernentes à debates públicos de interesse da CONTRATANTE, devendo notificar imediatamente a identificação de e-crises que requeiram ações/respostas ágeis da Casa, oportunidade na qual deverá sugerir providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. A contratação do serviço não abarcará o acompanhamento da opinião pública em sites, redes sociais, blogs e microblogs sobre qualquer tema que possa ser caracterizado como de interesse pessoal ou para fins eleitorais, relacionados a parlamentares, partidos políticos ou organizações a eles vinculados.

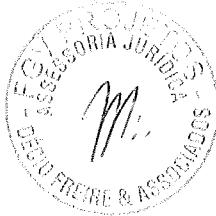
Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 365.

Forma de pagamento: Mensal.

Subitem 1.2 SERVIÇO DE ESTUDOS CONJUNTURAIS ESTRATÉGICOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO: a CONTRATADA, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas, entregará mensalmente Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal, a partir de construções de séries históricas e utilizando metodologias e abordagens específicas para análises comparativas em temáticas de interesse legislativo da CONTRATANTE, bem como a respeito de eventos direta ou indiretamente relacionados com a atuação institucional da Casa, tendo por base insumos coletados no ambiente web. Além de apresentar capítulo específico consolidando os Relatórios-





Síntese Diários do mês anterior, o estudo deverá abordar também, mas não somente, os seguintes aspectos: a) principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web, referentes a temas de interesse da CONTRATANTE; b) a identificação dos principais formadores de opinião sobre tais temas nas redes sociais e análise de sua influência; c) identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, sobre os temas selecionados, com análise de impacto, repercussão e relevância; h) avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno dos temas discutidos na web referentes à CONTRATANTE, com projeção de seus reflexos na opinião pública. Os dados brutos objeto dessas análises deverão acompanhar a entrega do respectivo Estudo Conjuntural Estratégico.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Forma de pagamento: Mensal

Subitem 1.3 SERVIÇO DE ESTUDO-DIAGNÓSTICO HISTÓRICO DE INSERÇÃO E IMPACTO DOS CANAIS DE DISSEMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA CONTRATANTE

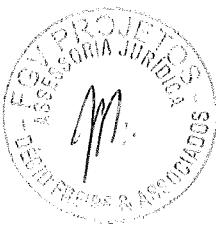
DESCRÍÇÃO: a CONTRATADA elaborará mensalmente diagnóstico com avaliações compiladas dos canais de disseminação e participação da CONTRATANTE com observações que sirvam de insumo para o planejamento e implementação de ações visando o desenvolvimento institucional da Casa, especialmente orientadas para o incremento do alcance e eficiência das iniciativas e interfaces institucionais de interação com a sociedade, destacando-se a) a evolução da imagem da CONTRATANTE; b) sugestões para aprimoramento da comunicação da Casa nas mídias sociais; c) proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas à Casa dentro do âmbito das redes sociais eletrônicas; d) a avaliação do impacto das postagens realizadas pela CONTRATANTE, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Forma de pagamento: Mensal

Subitem 1.4 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DICIONÁRIO LINGUÍSTICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM USO DE OPERADORES BOOLEANOS





DESCRIÇÃO: a CONTRATADA elaborará e manterá mensalmente atualizado Banco de Dados com as categorias de busca (stringlines) utilizadas, contemplando temas e respectivos subtemas de políticas públicas de interesse da CONTRATANTE, selecionados sob demanda ou em decorrência dos estudos realizados, de modo a desenvolver a capacidade institucional de percepção de impacto das ações finalísticas da Casa. A contratação do serviço implica na entrega dos dados levantados, tenham sido utilizados ou não, bem como não abarcará a inclusão de qualquer tema que possa ser caracterizado como de interesse pessoal ou para fins eleitorais, relacionados a parlamentares, partidos políticos ou organizações a eles vinculadas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Forma de pagamento: Mensal

Subitem 1.5 SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARD PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL

DESCRIÇÃO: a CONTRATADA disponibilizará painel de acompanhamento em tempo real (dashboard), apresentando indicadores sobre a repercussão no ambiente web de temas e subtemas relacionados a políticas públicas de interesse da CONTRATANTE, contemplando diferentes canais de interação, tais como as plataformas institucionais de interface com a sociedade, redes sociais, blogs e sites de notícias. A contratação do serviço não abarcará a inclusão de qualquer tema que possa ser caracterizado como de interesse pessoal ou para fins eleitorais, relacionados a parlamentares, partidos políticos ou organizações a eles vinculadas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: ÚNICO

Forma de pagamento: Mensal

Caso algum dos Relatórios - Síntese Diários de Inteligência de Redes deixe de ser entregue ou corrigido no prazo previsto em Contrato, além das sanções decorrentes, será descontado 1/30 avos do valor referente ao subitem 1.1 para cada Relatório não entregue.

Até o limite de 25% do valor do subitem 1.1, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão do fornecimento de Relatórios Diários em períodos específicos, a exemplo daqueles em que se verifica baixa atividade legislativa, como os recessos parlamentares.





ANEXO N. 2

Termo de Confidencialidade

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO N. 2017/174.0 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor Lúcio Henrique Xavier Lopes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica com sede na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato n. 2017/174.0 celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato n. 2017/174.0 a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de estudos estratégicos e análises de políticas públicas de interesse legislativo, que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não





autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da **CONTRATANTE**, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato n. 2017/174.0 celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato n. 2017/174.0.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises e reuniões, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato n. 2017/174.0;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.





CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato n. 2017/174.0, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato n. 2017/174.0, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato n.





2017/174.0, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

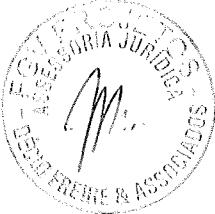
8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato n. 2017/174.0, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato n. 2017/174.0, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ~~deste contrato~~, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, ~~que~~ poderão ser exercidos a qualquer tempo.

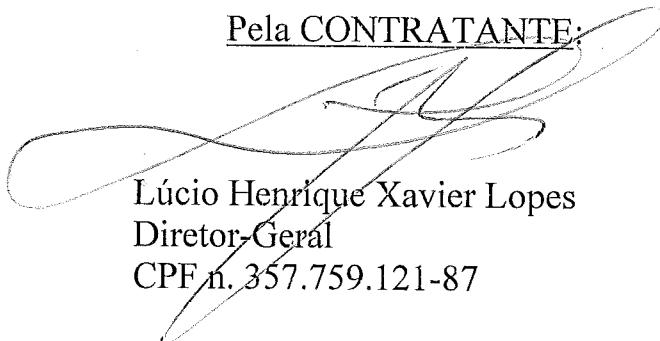




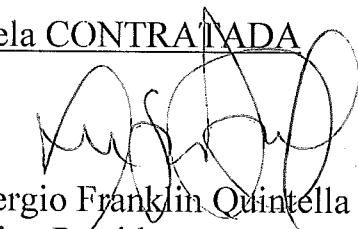
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, 25 de OUTUBRO de 2017.

Pela CONTRATANTE:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA


Sergio Franklin Quintella
Vice-Presidente
CPF n. 003.212.497-04

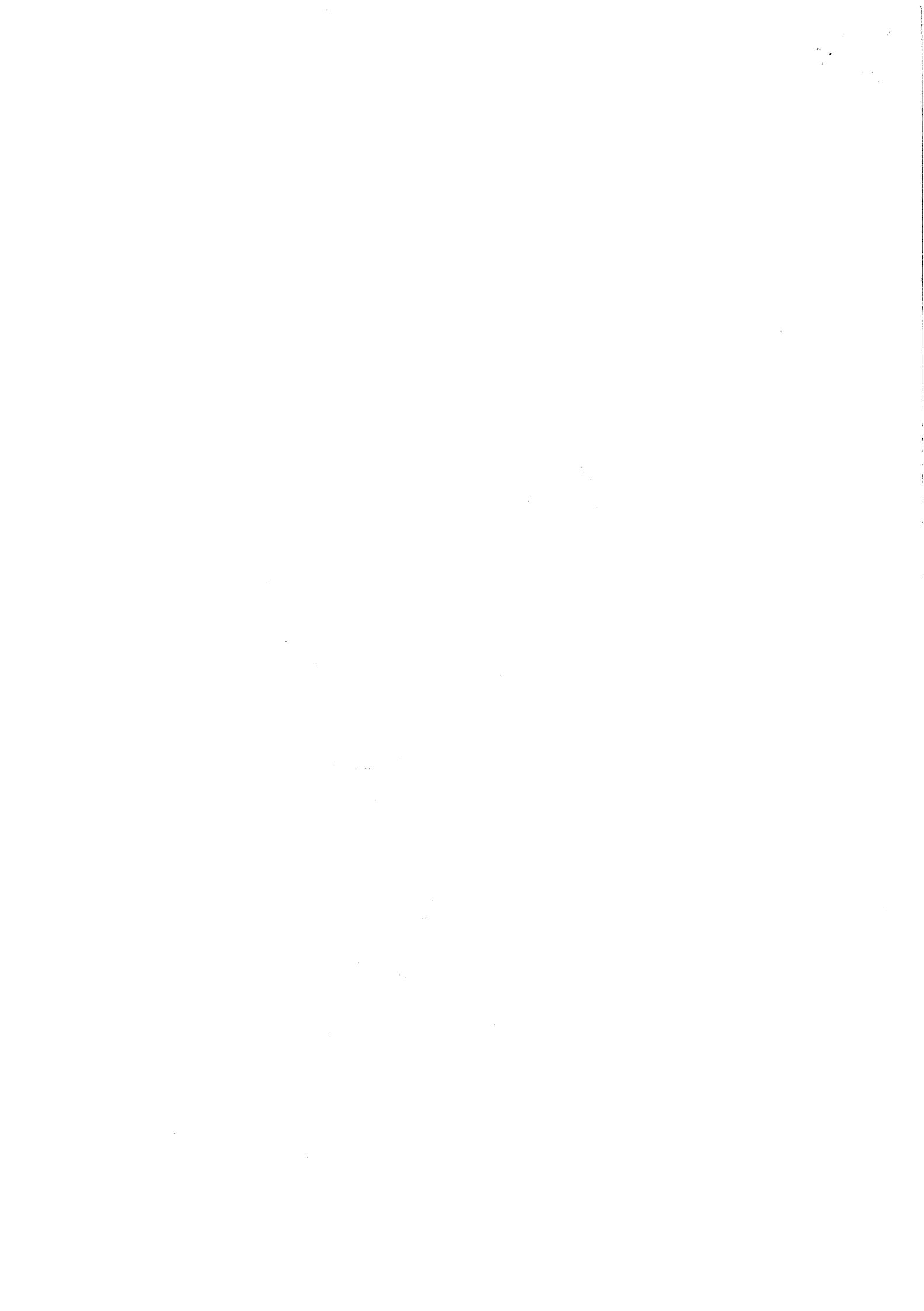
Testemunhas:

1)  p. 5372

2) 

Ricardo Simonsen
Diretor Técnico
CPF n. 736.322.187-01





Desenvolvimento Institucional da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados

**Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 204/17**

30 de agosto de 2017



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. OBJETO DA PROPOSTA | 3 |
| 2. ANÁLISE DA QUESTÃO..... | 3 |
| 3. ESCOPO DO TRABALHO..... | 5 |
| MÓDULO 1 - ANÁLISES ESTRATÉGICAS DE PERCEPÇÃO E IMPACTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | 7 |
| MÓDULO 2 - ESTUDOS CONJUNTURAIS ESTRATÉGICOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 9 |
| MÓDULO 3 - ESTUDO-DIAGNÓSTICO HISTÓRICO DE INSERÇÃO E IMPACTO DOS CANAIS DE DISSEMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 11 |
| MÓDULO 4 - CONSTRUÇÃO DE DICIONÁRIO LINGUÍSTICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM USO DE OPERADORES BOOLEANOS | 12 |
| MÓDULO 5 - DISPONIBILIZAÇÃO DE DASHBOARD PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL | 13 |
| 4. PRODUTOS | 13 |
| 5. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 14 |
| 6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | 15 |
| 7. EQUIPE RESPONSÁVEL..... | 15 |
| 8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 15 |
| 9. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE | 16 |
| 10. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS | 17 |



1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objetivo apoiar o **desenvolvimento institucional** da **Câmara dos Deputados**, visando à ampliação da percepção sobre a sociedade civil na compreensão e participação nos temas em debate na **Casa legislativa federal**, por meio de análises e estudos estratégicos a serem desenvolvidos mediante a coleta, sistematização e análise de subsídios digitais para a produção de insumos que permitam a **Câmara dos Deputados** desenvolver sua capacidade institucional de percepção de impacto de suas ações finalísticas, conforme solicitado por meio do ofício **Of. n. 9/2017/CCOMP**, datado de 15 de agosto de 2017, e projeto básico anexo.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

A **Câmara dos Deputados** cumpre, de acordo com suas atribuições constitucionais, três funções primordiais para a consolidação da democracia¹: representar o povo brasileiro, legislar sobre os assuntos de interesse nacional e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a **Casa** exerce atividades que viabilizam a realização dos anseios da população, mediante discussão e aprovação de propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação, saúde, transporte e habitação, entre outras, sem descuidar do correto emprego, pelos Poderes da União, dos recursos arrecadados da população com o pagamento de tributos.

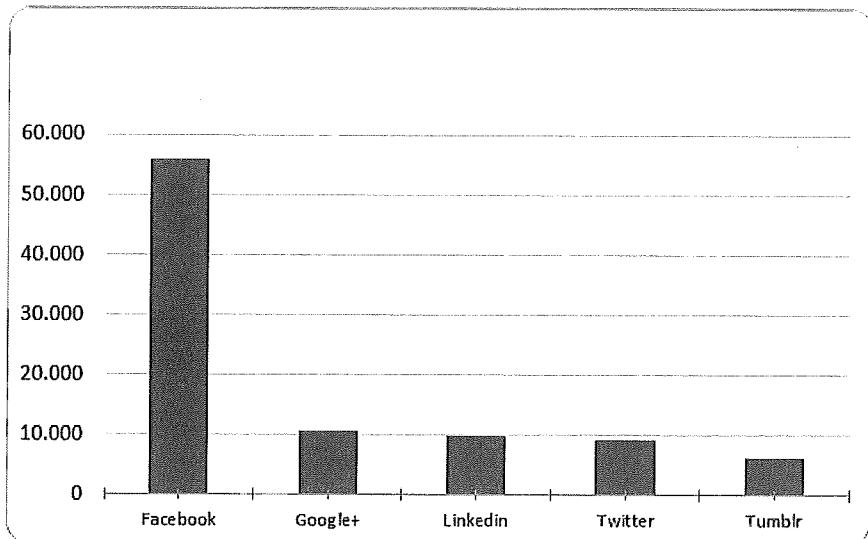
Atualmente, com a popularização e massificação da internet, é crescente o número de cidadãos que utilizam dessa tecnologia para se informar e se expressar. Muito mais ágil que os veículos tradicionais de mídia, os novos ambientes de comunicação têm ocupado, segundo o relatório *“Brazil Digital Future in Focus”*, da ComScore, mais de 1/3 do tempo que o brasileiro utiliza para navegar na rede. Dados do **IBOPE Media** apontam que o Brasil já ultrapassou mais de 100 milhões de cidadãos com acesso à rede.

O **Gráfico 2.1** abaixo apresenta as plataformas de redes sociais mais utilizadas pelos brasileiros (em milhões de acessos únicos mensais): **Facebook**, **Google+** (atrelado à rede de serviços do Google), **Linkedin**, **Twitter** e o **Tumblr**.

¹ <http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca>

Gráfico 2.1

Redes Sociais Mais Acessadas no Brasil (Milhões de Acessos Únicos Mensais)



Fonte: ComScore Inc., 2015

Essa nova realidade implicou não somente a troca de instância de debates entre os cidadãos, que passam a se posicionar compartilhando temas políticos de seu interesse no ambiente digital, como também propiciou o surgimento de novas modalidades de interação com as instituições utilizando o mesmo paradigma tecnológico.

Considerando, ainda, o fato de ser comum a disseminação de informações inverídicas e/ou incompletas sobre as ações da **Casa**, as quais se multiplicam de forma viral pelos meios digitais, tem-se a necessidade de mapear e dirimir tais impropriedades por meio de respostas tempestivas, resguardando-se a imagem institucional perante a sociedade.

Nesse contexto, a **Câmara dos Deputados** solicitou à **Fundação Getulio Vargas** a presente proposta de prestação de serviços com o objetivo de apoiar o **desenvolvimento institucional da Câmara dos Deputados**, visando à **ampliação da percepção sobre a sociedade civil na compreensão e participação nos temas em debate na Casa legislativa federal**, por meio de análises e estudos estratégicos a serem desenvolvidos mediante a coleta, sistematização e análise de subsídios digitais para a produção de insumos que permitam à **Câmara dos Deputados** desenvolver sua capacidade institucional de percepção de impacto de suas ações finalísticas.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho será desenvolvido em **5 (cinco) módulos**, detalhados a seguir. A **Tabela 3.1** abaixo apresenta a relação de plataformas de redes sociais que serão utilizadas como fonte de pesquisa para o desenvolvimento de cada módulo de trabalho.

Tabela 3.1
Síntese dos Módulos

| Redes Sociais | Módulo 01 | Módulo 02 | Módulo 03 | Módulo 04 | Módulo 05 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Twitter | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Facebook | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Sites* | SIM | SIM | NÃO | SIM | SIM |
| YouTube | NÃO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| Google | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Instagram | NÃO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Linkedin | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Google+ | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Flickr | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Yahoo! Answers | NÃO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Vimeo | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Foursquare | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Ask fm | NÃO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |

Fonte: FGV.

Não será realizado acompanhamento da opinião pública em *sites*, redes sociais, blogs e microblogs sobre qualquer tema que possa ser caracterizado como de interesse pessoal ou para fins eleitorais, relacionados a parlamentares, partidos políticos ou organizações a eles vinculadas.

Os itens a seguir apresentam o detalhamento dos módulos de trabalho, incluindo a estrutura mínima de informações e análises que serão entregues, em cada módulo, a partir da disponibilidade de dados e da viabilidade técnica de pesquisa via *web* e redes sociais. As listagens de informações e a estrutura de análises a serem fornecidas, apresentadas nos respectivos módulos, representam não somente a capacidade técnica atual da **FGV** em pesquisa de redes sociais, como também o estado da arte em pesquisa social aplicada com insumos da *web* e de redes sociais para a administração pública. A disponibilidade de coleta de dados e metadados de redes sociais podem, entretanto, sofrer alterações ao longo do tempo, decorrentes, principalmente, mas não somente, de alterações nas políticas de uso das fontes de dados, políticas de coleta de dados e políticas de



privacidade; alterações em funcionalidades específicas ou funcionamento geral das plataformas de redes sociais e fontes de informação digital, incluindo a descontinuidade ou quaisquer alterações nas estruturas de fornecimento de dados (APIs); e alterações nos termos de fornecimento de dados e nas funcionalidades específicas e gerais das ferramentas de pesquisa social via *web*, por parte dos provedores de serviços utilizados pela **FGV**. Caso ocorram situações que possuam solução técnica viável, em consonância com as políticas de uso, políticas de dados e políticas de privacidade das plataformas de redes sociais, fontes de informação digital e demais provedores de serviços utilizados pela **FGV** para estes fins, a **FGV** irá realizar seus melhores esforços para obter as informações listadas por outros meios.

As informações listadas nos respectivos módulos também podem ser entregues de forma parcial, ou não, em decorrência, principalmente, mas não somente, de indisponibilidade:

- Temporária ou permanente das plataformas de redes sociais para utilização geral ou para a obtenção dos respectivos dados e informações;
- Da rede local de internet, em especial no Rio de Janeiro e em Brasília; e
- Dos servidores e das estações de trabalho da **FGV** por problemas causados por motivo de força maior ou de manutenção técnica.

Em eventuais entregas parciais, ou em não entregas, no prazo estipulado, por qualquer das motivações acima listadas, a **FGV** irá realizar seus melhores esforços para voltar a obter as informações e realizar a entrega no menor prazo possível.

A **FGV** irá notificar a **Câmara dos Deputados** a ocorrência de qualquer situação acima descrita, tão logo seja de seu conhecimento, e, quando aplicável, irá informar também o prazo de solução.

Durante a execução do Contrato, a **Câmara dos Deputados** poderá solicitar a consideração para inclusão ou exclusão, para efeito de coleta e análise de dados, de outras plataformas de redes sociais além das listadas na **Tabela 3.1**, estando essas modificações sujeitas à avaliação de viabilidade técnica da **FGV**. A **Câmara dos Deputados** também poderá solicitar a consideração de inclusão ou exclusão, para efeito de coleta e análise de dados, de outras informações além das listadas nas **Tabelas 3.2 a 3.4**, adiante, também sujeitas à avaliação de viabilidade técnica pela **FGV**.



Módulo 1 - Análises Estratégicas de Percepção e Impacto de Políticas Públicas

Neste módulo, a FGV, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas à políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas, entregará **Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes**, inclusive referentes aos finais de semana e feriados, os quais conterão a análise quantitativa e qualitativa de dados, eventos, informações e insumos coletados no ambiente web, a partir do acompanhamento contínuo de plataformas digitais, inclusive *blogs* e *sites* de notícias, concernentes a debates públicos de interesse da **Câmara dos Deputados**.

A FGV notificará imediatamente, por e-mail, caso, durante o acompanhamento de plataformas digitais, identifique *e-crises* que requeiram ações/respostas ágeis da Casa, sugerindo providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.

Serão entregues, no curso do contrato, **365 (trezentos e sessenta e cinco) Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes**. Cada **Relatório-Síntese Diários de Inteligência de Redes** contará com um conjunto de informações a partir da análise de redes sociais. A **Tabela 3.2** abaixo mostra as redes sociais que serão fontes de informação e as respectivas informações que serão apresentadas para cada uma delas.

Tabela 3.2

Fontes de Informação para os Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes

| Módulo 01 | Twitter | Facebook | Sites* | Google |
|---|---------|----------|--------|--------|
| Termos de pesquisa (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Fontes de informação (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Período de execução (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Fonte, momento, resumo posicionamento das informações e visualização na íntegra (3.2.1) | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Resumo diário do processo de coleta (3.2.2) | SIM | SIM | SIM | SIM |
| TOP 10 temas (diário e mensal) (3.2.2) | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| Pontos de atenção (3.2.2) | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Termos/assunto com tendência de crescimento (3.2.2) | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| Linha do tempo com documentos coletados por hora (3.2.2.7) | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| Nuvem de tags da coleta de dados por frequência (3.2.2.7) | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Relatório estatístico de tags mais frequentes (3.2.2.7) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Nuvem de fontes de informação para coleta de dados (3.2.2.7) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Nuvem de emissores da coleta de dados por alcance e engajamento (3.2.2.7) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Gráficos e tabelas com distribuição demográfica da quantidade de documentos e sentimentos (3.2.2.7) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Informações geográficas consolidadas de forma comparativa por estado e DF (3.2.2.7) | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Análise dos sentimentos e reações da rede em relação às publicações institucionais (3.2.2) | SIM | SIM | SIM | NÃO |
| Sugestão de estratégia de aproveitamento (3.2.2) | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Análise de tendência nos mecanismos de busca (3.2.2) | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |

Nota: os números entre parênteses na primeira coluna referem-se aos itens do Projeto Básico onde se encontram os respectivos requisitos.

Fonte: FGV.

Módulo 2 - Estudos Conjunturais Estratégicos de Políticas Públicas

Neste módulo, a **FGV**, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas à políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas, entregará relatórios mensais de **Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal**, a partir de construções de séries históricas e utilizando metodologias e abordagens específicas para análises comparativas em temáticas de interesse legislativo da **Câmara dos Deputados**, bem como a respeito de eventos direta ou indiretamente relacionados com a atuação institucional da **Casa**, tendo por base insumos coletados no ambiente web.

Além de apresentar capítulo específico consolidando os **Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes** do mês anterior, o estudo deverá abordar, mas não somente, os seguintes aspectos:

- a) Principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web, referentes a temas de interesse da **Câmara dos Deputados**;
- b) Identificação dos principais formadores de opinião sobre tais temas nas redes sociais e análise de sua influência;
- c) Identificação das postagens públicas de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, sobre os temas selecionados, com análise de impacto, repercussão e relevância; e
- d) Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno dos temas discutidos na web referentes à **Câmara dos Deputados**, com projeção de seus reflexos na opinião pública.

Serão entregues, no curso do contrato, **12 (doze) Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal**. Cada estudo contará com um conjunto de informações a partir da análise de redes sociais. Além disso, serão entregues os dados brutos que deram origem a esta análise, se, quando e como disponibilizados pela ferramenta de consulta utilizada. A **Tabela 3.3** a seguir mostra as redes sociais que serão fontes de informação e as respectivas informações que serão apresentadas para cada uma delas.

Tabela 3.3
Fontes de Informação para os Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal

| Módulo 02 | Twitter | Facebook | Sites* | Instagram | Google | Yahoo! Answers |
|---|---------|----------|--------|-----------|--------|----------------|
| Termos de pesquisa e o motivo da escolha (3.2.1 e 3.2.2.3) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Fontes de informação (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Período de execução (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Fonte, momento, resumo posicionamento das informações e visualização na Integra (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO | SIM |
| Linha do tempo com documentos coletados por dia e semana (3.2.2.7) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Interpretação do comportamento da pesquisa no tempo (3.2.2.4) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Lista das fontes de informação classificada por quantidade de documentos (3.2.2.5) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Análise da rede de emissores informando principais emissores e repetidores e como se deu a propagação (3.2.2.6) | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Nuvem de tags da coleta de dados por frequência (3.2.2.2) | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO | SIM |
| Relatório estatístico de tags mais frequentes (3.2.2.2) | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| Nuvem de fontes de informação para coleta de dados (3.2.2.2) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Nuvem de emissores da coleta de dados por alcance e engajamento (3.2.2.2) | SIM | NÃO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Gráficos e tabelas com distribuição demográfica da quantidade de documentos e sentimentos (3.2.2.2) | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Informações geográficas consolidadas de forma comparativa por estado e DF | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Influência dos emissores, volume, alcance, conexões, relevância, sentimento, gênero, idade, distribuição geográfica, escolaridade, profissão, autenticidade(3.2.2, 3.2.2.1 e 3.2.2.2) | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Postagens dos usuários que mais repercutiram no mês por impacto, repercussão e relevância (4.4) | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Avaliação da mobilização digital em torno de temas discutidos na web referentes à Câmara (4.4) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |

Nota: os números entre parênteses na primeira coluna referem-se aos itens do Projeto Básico onde se encontram os respectivos requisitos.

Fonte: FGV.

Módulo 3 - Estudo-diagnóstico Histórico de Inserção e Impacto dos Canais de Disseminação e Participação da Câmara dos Deputados

Neste módulo, a FGV, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas à políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas, entregará mensalmente **avaliações compiladas dos canais de disseminação e participação da Câmara dos Deputados**, com observações que sirvam de insumo para o planejamento e implementação de ações visando ao desenvolvimento institucional da **Casa**, especialmente orientadas para o incremento do alcance e eficiência das iniciativas e interfaces institucionais de interação com a sociedade, destacando-se:

- a) Evolução da imagem da **Câmara**;
- b) Sugestões para o aprimoramento da comunicação da **Casa** nas mídias sociais;
- c) Proposição de ações de comunicação social que visem solucionar e responder questões relacionadas à **Casa** dentro do âmbito das redes sociais eletrônicas; e
- d) Avaliação de impacto das postagens realizadas pela **Câmara**, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade.

Serão entregues, no curso do contrato, **12 (doze) Estudos-Diagnóstico Histórico de Inserção e Impacto dos Canais de Disseminação e Participação da Câmara dos Deputados**. Cada estudo conjuntural contará com informações a partir da análise de redes sociais, condicionado ao fornecimento, por parte da **Câmara**, das senhas de acesso referentes a estas redes sociais ou o fornecimento, no primeiro dia (útil ou não) subsequente ao fechamento do mês das informações que desejam que venham a constar do estudo. A **Tabela 3.4** a seguir mostra as redes sociais que serão fontes de informação e as respectivas informações que serão apresentadas para cada uma delas:

Tabela 3.4

Fontes de Informação para os Estudos-Diagnóstico Histórico de Inserção e Impacto dos Canais de Disseminação e Participação da Câmara dos Deputados

| Módulo 03 | Twitter | Facebook | Youtube | Linkedin | Google+ | Flickr | Vimeo | Foursquare | Ask fm |
|---|---------|----------|---------|----------|---------|--------|-------|------------|--------|
| Termos de pesquisa e o motivo da escolha (3.2.1 e 3.2.2.3) | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Fontes de informação (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Período de execução (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Fonte, momento, resumo posicionamento das informações e visualização na íntegra (3.2.1) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Linha do tempo com documentos coletados por dia e semana (3.2.2.7) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Interpretação do comportamento da pesquisa no tempo (3.2.2.4) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Lista das fontes de informação classificada por quantidade de documentos (3.2.2.5) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Analise da rede de emissores informando principais emissores e repetidores e como se deu a propagação (3.2.2.6) | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Evolução da imagem da Câmara (4.4) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Sugestões para o aprimoramento da comunicação da Casa nas redes sociais (4.4) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Proposição de ações de comunicação social (4.4) | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Avaliação de impacto das postagens da Câmara por abrangência, vitalidade e favorabilidade(4.4) | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |

Nota: os números entre parênteses na primeira coluna referem-se aos itens do Projeto Básico onde se encontram os respectivos requisitos.

Fonte: FGV.

Módulo 4 - Construção de Dicionário Linguístico de Políticas Públicas com Uso de Operadores Booleanos

Neste módulo, a **FGV**, por meio de equipe multidisciplinar com formação em áreas do conhecimento relacionadas à políticas públicas, em especial ciências sociais aplicadas e linguística, elaborará e manterá mensalmente atualizado **Banco de Dados** com as categorias de busca (*stringlines*) utilizadas, contemplando temas e respectivos subtemas de políticas públicas de interesse da **Câmara dos Deputados**, selecionados sob demanda ou em decorrência dos estudos realizados, de modo a desenvolver sua capacidade de percepção de impacto das ações finalísticas.

Serão entregues, no curso do contrato, **12 (doze) versões do Banco de Dados** com as categorias de busca (*stringlines*), e os dados levantados a partir do uso destas *stringlines*, se, quando e como disponibilizados pela ferramenta de consulta utilizada, tenham sido utilizados ou não.

Módulo 5 - Disponibilização de Dashboard para Acompanhamento em Tempo Real

Neste módulo, a **FGV**, disponibilizará painel de acompanhamento em tempo real (*dashboard*), apresentando indicadores sobre a repercussão no ambiente web de temas e subtemas relacionados a políticas públicas de interesse da **Câmara dos Deputados**, contemplando diferentes canais de interação com a sociedade, redes sociais, blogs e sites de notícias

O **Dashboard** será disponibilizado pela **FGV** em até 90 (noventa) dias após a definição, em comum acordo com as equipes da **Câmara**, do conteúdo a ser apresentado. A definição do conteúdo se dará em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O resultado final da construção do *Dashboard* será descrito no produto do mês subsequente à sua disponibilização para uso da **Contratante**.

4. PRODUTOS

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados, 2 tipos de produto, conforme descrito a seguir:

- **Produto 1 - 365 Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes**, entregues diariamente em meio eletrônico, assinados digitalmente; e
- **Produto 2 - 12 Relatórios de Estudos Estratégicos e Análises de Políticas Públicas**, entregues impressos, cada um em uma via, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do mês correspondente. Estes produtos conterão:
 - **12 (Doze) Estudos Conjunturais de Análise Longitudinal**, referente ao mês anterior, incluindo capítulo sobre os **Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes**, elaborados no mês anterior;
 - **12 (Doze) Estudos-Diagnóstico Histórico de Inserção e Impacto dos Canais de Disseminação e Participação da Câmara dos Deputados**, referentes ao mês anterior;



- 12 (Doze) versões atualizadas do Banco de Dados; e**
- Resultado da construção do **Dashboard**, no mês subsequente à sua disponibilização para uso da **Contratante**.

5. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de **doze meses e meio**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado na

Tabela 5.1
Cronograma de Execução

| Discriminação | Meses | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| Módulo 1 - Análises Estratégicas de Percepção e Impacto de Políticas Públicas | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo 2 - Estudos Conjunturais Estratégicos de Políticas Públicas | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo 3 - Estudo-diagnóstico Histórico de Inserção e Impacto dos Canais de Disseminação e Participação da Câmara dos Deputados | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo 4 - Construção de Dicionário Linguístico de Políticas Públicas com Uso de Operadores Booleanos | | | | | | | | | | | | | |
| Módulo 5 - Disponibilização de Dashboard para Acompanhamento em Tempo Real | | | | | | | | | | | | | |
| Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| Produto 1 - Relatórios-Síntese Diários de Inteligência de Redes | | | | | | | | | | | | | |
| Produto 2.1 a 2.12 - Relatórios de Estudos Estratégicos e Análises de Políticas Públicas | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • |

Observa-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV** quanto pela da **Câmara dos Deputados** e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.



6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** alocará os seguintes profissionais:

| | |
|---|------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenador Geral | Marco Aurelio Ruediger |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenador Adjunto | Ricardo Rotenberg |

Além desses profissionais, a **FGV** alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico, e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

A **Contratante** deverá destacar uma pessoa ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela **FGV** visando ao andamento do projeto.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FGV** em:

R\$ 2.400.000,00

(Dois milhões e quatrocentos mil reais)

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), dos profissionais que integram a equipe técnica da FGV, para a cidade de Brasília.

Na **Tabela 8.1** apresentada a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela FGV, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta.

Tabela 8.1
Composição do Preço

| Discriminação | Preço/Hora (R\$) | Quantidade de Pessoas Alocadas | Nº de Meses | Horas/Mês | Total (R\$) |
|---|------------------|--------------------------------|-------------|-----------|---------------------|
| Mão de Obra | | | | | |
| Coordenador Geral | 600,00 | 1 | 12,5 | 24 | 180.000,00 |
| Coordenador Adjunto | 500,00 | 1 | 12,5 | 24 | 150.000,00 |
| Profissional Sênior | 350,00 | 3 | 12,5 | 80 | 1.050.000,00 |
| Profissional Pleno | 300,00 | 3 | 12,5 | 80 | 900.000,00 |
| Subtotal Mão de Obra | | | | | 2.280.000,00 |
| Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos e Despesas com Viagens (Passagens Aéreas, Transporte Local, Alimentação e Diárias) | | | | | |
| Valor Total (R\$) | | | | | |
| 2.400.000,00 | | | | | |

Como forma de pagamento, a FGV propõe **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, cada, cujas notas fiscais respectivas serão emitidas contra a entrega dos **Produtos 2.1 a 2.12**.

9. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.



Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

Por último, ressalta-se que tratando-se a **FGV** de instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como uma de suas finalidades estatutárias colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, poderá, caso autorizada pela **Contratante**, utilizar os resultados dos estudos relativos à presente proposta, em atividades estritamente acadêmicas, tais como a realização de pesquisas e trabalhos, cursos de atualização, graduação, pós-graduação *lato e stricto sensu*, realizadas por suas Escolas e/ou Unidades, nas áreas de administração, economia, direito, matemática, etc.

10. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento.



A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getulio Vargas** pode atingir.



